

DECISÃO (PESC) 2017/154 DO CONSELHO**de 27 de janeiro de 2017****que atualiza a lista de pessoas, grupos e entidades a que se aplicam os artigos 2.º, 3.º e 4.º da Posição Comum 2001/931/PESC, relativa à aplicação de medidas específicas de combate ao terrorismo, e que revoga a Decisão (PESC) 2016/1136**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta do Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 27 de dezembro de 2001, o Conselho adotou a Posição Comum 2001/931/PESC ⁽¹⁾.
- (2) Em 12 de julho de 2016, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2016/1136 ⁽²⁾ que atualiza a lista de pessoas, grupos e entidades a que se aplicam os artigos 2.º, 3.º e 4.º da Posição Comum 2001/931/PESC (a seguir designada «a lista»).
- (3) Nos termos do artigo 1.º, n.º 6, da Posição Comum 2001/931/PESC, é necessário rever regularmente os nomes das pessoas, grupos e entidades constantes da lista, a fim de assegurar que a sua presença na lista continua a justificar-se.
- (4) A presente decisão constitui o resultado da revisão a que o Conselho submeteu a lista de pessoas, grupos e entidades a que se aplicam os artigos 2.º, 3.º e 4.º da Posição Comum 2001/931/PESC.
- (5) O Conselho verificou que as autoridades competentes a que se refere o artigo 1.º, n.º 4, da Posição Comum 2001/931/PESC tomaram decisões relativas a todas as pessoas, grupos e entidades que constam da lista, na medida em que estes tenham estado envolvidos em atos terroristas na aceção do artigo 1.º, n.ºs 2 e 3, da Posição Comum 2001/931/PESC. O Conselho também concluiu que as pessoas, os grupos e as entidades a que se aplicam os artigos 2.º, 3.º e 4.º da Posição Comum 2001/931/PESC deverão continuar sujeitos às medidas restritivas específicas previstas na referida posição comum.
- (6) A lista deverá ser atualizada em conformidade e a Decisão (PESC) 2016/1136 deverá ser revogada,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A lista de pessoas, grupos e entidades a que se aplicam os artigos 2.º, 3.º e 4.º da Posição Comum 2001/931/PESC consta do anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

É revogada a Decisão (PESC) 2016/1136.

⁽¹⁾ Posição Comum 2001/931/PESC do Conselho, de 27 de dezembro de 2001, relativa à aplicação de medidas específicas de combate ao terrorismo (JO L 344 de 28.12.2001, p. 93).

⁽²⁾ Decisão (PESC) 2016/1136 do Conselho, de 12 de julho de 2016, que atualiza a lista de pessoas, grupos e entidades a que se aplicam os artigos 2.º, 3.º e 4.º da Posição Comum 2001/931/PESC, relativa à aplicação de medidas específicas de combate ao terrorismo, e que revoga a Decisão (PESC) 2015/2430 (JO L 188 de 13.7.2016, p. 21).

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 27 de janeiro de 2017.

Pelo Conselho
O Presidente
E. SCICLUNA

ANEXO

LISTA DE PESSOAS, GRUPOS E ENTIDADES A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º

I. PESSOAS

1. ABDOLLAHI, Hamed (também conhecido por Mustafa Abdullahi), nascido em 11 de agosto de 1960 no Irão. Passaporte n.º: D9004878.
2. AL-NASSER, Abdelkarim Hussein Mohamed, nascido em Al Ihsa (Arábia Saudita); cidadão da Arábia Saudita.
3. AL YACoub, Ibrahim Salih Mohammed, nascido em 16 de outubro de 1966, em Tarut (Arábia Saudita); cidadão da Arábia Saudita.
4. ARBABSAR, Manssor (também conhecido por Mansour Arbabsar), nascido em 6 ou 15 de março de 1955 no Irão. Nacional iraniano e americano (EUA). Passaporte n.º: C2002515 (Irão); Passaporte n.º: 477845448 (EUA). Documento de identificação nacional n.º: 07442833, válido até 15 de março de 2016 (carta de condução EUA).
5. BOUYERI, Mohammed (também conhecido por Abu ZUBAIR, por SOBIAR e por Abu ZOUBAIR), nascido em 8 de março de 1978, em Amesterdão (Países Baixos) (membro do «Hofstadgroep»).
6. EL HAJJ, Hassan Hassan, nascido em 22 de março de 1988, em Zaghdraiya, Sidon, Líbano, cidadão canadiano. Passaporte n.º: JX446643 (Canadá).
7. IZZ-AL-DIN, Hasan (também conhecido por GARBAYA, Ahmed, por SA-ID e por SALWWAN, Samir), nascido em 1963, no Líbano; cidadão do Líbano.
8. MELIAD, Farah, nascido em 5 de novembro de 1980, em Sydney (Austrália), cidadão australiano. Passaporte n.º: M2719127 (Austrália).
9. MOHAMMED, Khalid Shaikh (também conhecido por ALI, Salem, por BIN KHALID, Fahd Bin Adballah, por HENIN, Ashraf Refaat Nabith e por WADOOD, Khalid Adbul), nascido em 14 de abril de 1965 ou em 1 de março de 1964, no Paquistão. Passaporte n.º: 488555.
10. ŞANLI, Dalokay (também conhecido por Sinan), nascido em 13 de outubro de 1976, em Pülümür (Turquia).
11. SHAHLAI, Abdul Reza (também conhecido por Abdol Reza Shala'i, por Abd-al Reza Shalai, por Abdorreza Shahlai, por Abdolreza Shahla'i, por Abdul-Reza Shahlaee, por Hajj Yusef, por Haji Yusif, por Hajji Yasir, por Hajji Yusif e por Yusuf Abu-al-Karkh), nascido por volta de 1957 no Irão. Endereços: 1) Kermanshah, Irão; 2) Base Militar de Mehran, Província de Ilam, Irão.
12. SHAKURI, Ali Gholam, nascido por volta de 1965 em Teerão, Irão.
13. SOLEIMANI, Qasem (também conhecido por Ghasem Soleymani, por Qasmi Sulayman, por Qasem Soleymani, por Qasem Solaimani, por Qasem Salimani, por Qasem Solemani, por Qasem Sulaimani e por Qasem Sulemani), nascido em 11 de março de 1957 no Irão. Cidadão do Irão. Passaporte n.º: 008827 (diplomático do Irão), emitido em 1999. Título: Major-General.

II. GRUPOS E ENTIDADES

1. «Organização Abu Nidal» — «ANO» (também conhecida por «Conselho Revolucionário do Fatah», por «Brigadas Revolucionárias Árabes», por «Setembro Negro» e por «Organização Revolucionária dos Muçulmanos Socialistas»).
2. «Brigadas dos Mártires de Al-Aqsa».
3. «Al-Aqsa e.V.».
4. «Babbar Khalsa».
5. «Partido Comunista das Filipinas», incluindo o «New People's Army» — «NPA» [Novo Exército Popular (NEP)], Filipinas.
6. «Gama'a al-Islamiyya» (também conhecido por «Al-Gama'a al-Islamiyya») («Grupo Islâmico» — «GI»).
7. «İslami Büyük Doğu Akıncılar Cephesi» — «IBDA-C» («Grande Frente Islâmica Oriental de Combatentes»).
8. «Hamás», incluindo o «Hamás-Izz al-Din al-Qassem».

9. «Hizballah Military Wing» («Ala Militar do Hezbolá») [também conhecido por «Hezbollah Military Wing», «Hizbullah Military Wing», «Hizbollah Military Wing», «Hezbollah Military Wing», «Hisbollah Military Wing», «Hizbu'llah Military Wing», «Hizb Allah Military Wing» e «Jihad Council», «Conselho da Jihad» (e todas as unidades sob a sua alçada, incluindo a Organização de Segurança Externa)].
 10. «Hizbul Mujaïdine» — «HM».
 11. «Hofstadgroep».
 12. «Khalistan Zindabad Force» — «KZF» («Força Khalistan Zindabad»).
 13. «Partido dos Trabalhadores do Curdistão» — «PKK» (também conhecido por «KADEK» e por «KONGRA-GEL»).
 14. «Tigres de Libertação do Elam Tamil» — «LTTE».
 15. «Ejército de Liberación Nacional» («Exército de Libertação Nacional»).
 16. «Jihad Islâmica Palestiniana» — «PIJ».
 17. «Frente Popular de Libertação da Palestina» — «FPLP».
 18. «Frente Popular de Libertação da Palestina — Comando Geral» (também conhecida por «FPLP — Comando Geral»).
 19. «Fuerzas armadas revolucionarias de Colombia» — «FARC» («Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia»).
 20. «Devrimci Halk Kurtuluş Partisi-Cephesi» — «DHKP/C» (também conhecido por «Devrimci Sol» («Esquerda Revolucionária»), e por «Dev Sol» («Exército/Frente/Partido Revolucionário Popular de Libertação»).
 21. «Sendero Luminoso» — «SL» («Caminho Luminoso»).
 22. «Teyrbazen Azadiya Kurdistan» — «TAK» [também conhecido por «Kurdistan Freedom Falcons» e por «Kurdistan Freedom Hawks» («Falcões da Liberdade do Curdistão»)].
-